



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 – Área: 1143 km² – Altitude: 612 metros
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

=LEI Nº 1.598, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.988=

Dispõe sobre denominações de Ruas no Distrito de Luizburgo, neste Município de Manhuaçu-MG."

A CÂMARA Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1º) - Ficam denominadas de RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, a Rua que inicia na entrada do Cemitério e termina na casa do Sr. Ivo Ricardo,

DE RUAA GRAVILINA DE CARVALHO, a rua que inicia na casa do Sr. Saur e termina na casa do Sr. Emílio,

DE RUA FRANCISCO LUCAS KNUP, a rua que inicia na casa do Sr. Felim e termina na casa do Sr. José Abílio,

DE RUA INÊS VIEIRA, a rua que inicia na casa do Pedro Torres e termina na casa do Sr. João Knupp,

DE RUA NELSON DOS SANTOS, a rua que inicia na casa da Senhora Maria Rocha e termina na Igreja Católica,

DE RUA OTÁVIO BOREL, a Rua que inicia na Padaria e termina na casa do Sr. José Klen,

DE RUA SÃO JORGE, a Rua que inicia na casa do Sr. José Teles e termina na casa do Sr. Nelson Knupp,

DE RUA FRANCISCO ESTEVAM, a rua que inicia na casa do Sr. Milton Vieira e termina na casa do Sr. João Knupp,

DE AV. "JK", a rua que inicia na casa do Sr. Almendes Petronilho e termina na casa do Sr. Geraldo Moreira,

DE RUA FLAUZINO GOMES VIZA, a Rua que inicia na máquina de café do Sr. Homero Caetano Viana e termina na casa do Sr. Juvenil,

DE RUA ANTONIO MOREIRA, a rua que inicia na casa do Sr. Juliame e termina na casa da Srª. Maronita Knupp, e,



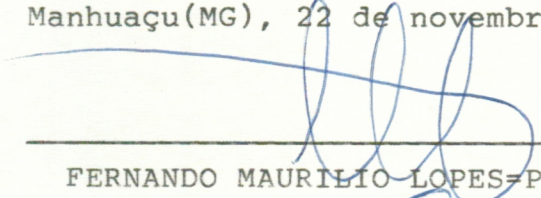
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 – Área: 1143 km² – Altitude: 612 metros
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

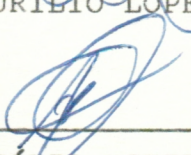
Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento do artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 22 de novembro de 1.988



FERNANDO MAURÍLIO LOPES=PREFEITO MUNICIPAL



ANTÔNIO CESÁRIO VIEIRA=ASSESSOR DE GABINETE